

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00023	PROGRAMA DE NIVELAMENTO	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	29/01/2026	1 de 7

1. OBJETIVO

Equalizar os conhecimentos sobre (1) Língua Portuguesa, (2) Matemática Básica e (3) Matemática Aplicada as Engenharias para os discentes dos primeiros semestres dos Cursos de Graduação, contribuindo para o progresso acadêmico e promovendo mudanças efetivas em sua prática acadêmica dos discentes.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Cursos de graduação UNIALFA.

3. TERMOS, ABREVIações E DEFINIÇÕES

NAP: Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

UNIALFA: Centro Universitario Alves Faria

FADISP: Faculdade Autônoma de Direito

DCNs: Diretrizes Curriculares Nacionais

MEC: Ministério da Educação

INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

4. REFERÊNCIAS ESTRATÉGICAS

- Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de graduação;
- INEP/MEC: Indicadores de Qualidade da Educação Superior;
- Lei 9.394/1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA BRASILEIRO DE ENSINO)

5. RESPONSABILIDADES

- Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem;
- Núcleo de Apoio Psicopedagógico;
- Orientadores Educacionais;
- Coordenação dos Cursos de Graduação;
- Corpo Docente.

6. DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00023	PROGRAMA DE NIVELAMENTO	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	29/01/2026	2 de 7

6.1 Apresentação

O programa de Nivelamento é voltado, preferencialmente, para os discentes dos primeiros semestres da graduação da UNIALFA e FADISP, sendo oferecido gratuitamente, considerando atender às dificuldades teóricas e técnicas enfrentadas pelos discentes que tiveram lacunas de aprendizagem nas áreas descritas no item 1 deste documento.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, OBJETIVOS E OFERTA

Art. 1º O Programa de Nivelamento tem como objetivo fortalecer a base de conhecimento dos discentes, proporcionando uma melhor adaptação ao ensino superior. Para isso, busca:

I - Reduzir questões como evasão e reprovação nos primeiros períodos do curso, promovendo a adoção de métodos pedagógicos que possibilitem a reorientação durante o Ensino Médio, e que são fundamentais para o aprendizado acadêmico;

II - Aprimorar a compreensão e aplicação de conceitos fundamentais em matemática, linguagem, comunicação e tecnologia;

III - Desenvolver a autoconfiança e a motivação dos discentes no processo de ensino e aprendizagem;

IV - Minimizar deficiências conceituais provenientes do ensino básico, promovendo maior segurança acadêmica;

V - Estimular o pensamento lógico, a capacidade analítica e a resolução de problemas;

VI - Potencializar a leitura, interpretação de textos e produção escrita, contribuindo para o desempenho acadêmico e profissional;

VII - Favorecer a compreensão e aplicação de conceitos matemáticos, incluindo funções equações logaritmos e trigonometria, especialmente para cursos de área de exatas.

Parágrafo único: São oferecidas vagas, preferencialmente, aos discentes do primeiro e segundo períodos. No entanto, discentes de outros semestres também poderão participar, mediante

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00023	PROGRAMA DE NIVELAMENTO	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	29/01/2026	3 de 7

solicitação de professores ou coordenadores, caso seja necessária aplicação direcionada a uma turma específica ou a determinados discentes.

Art. 2º Os discentes serão convidados a participar do Programa, sem caráter obrigatório. No entanto, caso sejam encaminhados pelo NAP e optem por não aderir, deverão formalizar a recusa assinando o formulário **FORALF00288 - Declaração de Recusa Nivelamento**.

Art. 3º As aulas serão ministradas com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados. Esses profissionais terão a responsabilidade de identificar dificuldades que impactam o desempenho acadêmico e sugerir estratégias de estudo adequadas.

Art. 4º Os discentes das disciplinas de Nivelamento desenvolverão um programa de conteúdos fundamentais para a formação acadêmica dos discentes, abrangendo temas comuns a todos os cursos da Instituição.

Art. 5º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) será responsável por monitorar, em parceria com os professores, a frequência e o desenvolvimento dos discentes participantes do Programa.

Art. 6º O discente poderá participar do nivelamento nas disciplinas conforme a necessidade, podendo ser realizado o nivelamento de até **duas disciplinas**, de acordo com o cronograma estabelecido.

Art. 7º Os discentes serão certificados com base na avaliação indireta, que levará em consideração o controle de frequência, a participação nas aulas e o desempenho na trilha de aprendizagem.

Parágrafo único: As aulas ocorrerão na modalidade **presencial**, na unidade Perimetral e Mutirão, seguindo o período e as datas estabelecidos no cronograma do Programa de Nivelamento, disponível no site www.unialfa.com.br/nucleos-nucleo-de-apoio-pedagogico/#nivelamento.

Art. 8º Fica estabelecido o **limite de 40 vagas por disciplina**, cujo início das aulas resta condicionado à matrícula de, **no mínimo, 30 discentes** por disciplina.

Art. 9º O discente realizará uma **avaliação** para monitorar seu processo de aprendizagem no início e no final do Programa de Nivelamento. Isso porque, para aprender, não basta apenas ter acesso aos conteúdos; é essencial que o aluno seja capaz de revisar e atualizar seus esquemas de conhecimento, comparar o que já sabe com o novo, identificar semelhanças e diferenças, integrar as novas informações e verificar a coerência dos resultados obtidos.

Art. 10º O certificado será concedido apenas aos discentes que atingirem **75% de frequência** e concluírem todas as atividades previstas, totalizando **20 horas** (sendo 12 horas presenciais e 8 horas de atividades complementares).

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00023	PROGRAMA DE NIVELAMENTO	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	29/01/2026	4 de 7

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

Art. 11º Compete à Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem:

I - Garantir o bom andamento do programa;

II - Manter comunicação constante com professores e coordenadores para assegurar que o programa esteja sempre alinhado com a graduação;

III - Promover a avaliação contínua do programa, por meio de um ciclo de ação, reflexão e reavaliação;

IV - Identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para o adequado funcionamento do programa, coordenando ações para atendê-las.

Art. 12º Compete ao NAP:

I - Elaborar e encaminhar o cronograma aos coordenadores no início de cada semestre para divulgação;

II - Garantir o bom andamento do programa, assegurando o cumprimento dos objetivos propostos;

III - Acompanhar o desenvolvimento do programa, mantendo comunicação contínua com a Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem;

IV - Avaliar o desempenho dos discentes, elaborando relatórios de desenvolvimento e aproveitamento das turmas;

V - Monitorar as inscrições realizadas por meio do site;

VI - Elaborar e encaminhar para a Asseguração da Qualidade o relatório final do Curso de Nivelamento.

Art. 13º Compete aos professores do programa:

I - Acompanhar o progresso do programa, mantendo diálogo contínuo com a coordenação e os professores;

II - Encaminhar ao programa os discentes que necessitem, com base na análise do processo seletivo e nas informações fornecidas;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00023	PROGRAMA DE NIVELAMENTO	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	29/01/2026	5 de 7

III - Entregar as listas de frequência para o NAP.

Art. 14º Compete aos coordenadores de curso de graduação:

I - Divulgar aos discentes os programas de nivelamento, mantendo diálogo contínuo com os discentes;

II - Encaminhar ao programa os discentes que necessitem, com base na análise do processo seletivo e nas informações fornecidas pelos professores.

Art. 15º Compete aos professores dos cursos de graduação:

I - Incentivar a participação dos discentes no Programa de Nivelamento, destacando seus benefícios e a contribuição para o desempenho acadêmico dos discentes;

II - Encaminhar os discentes ao Programa com base nas observações e diagnósticos realizados;

III - Avaliar os discentes participantes do programa, identificando seus avanços e áreas que necessitam de aprimoramento.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 16º Os discentes podem ingressar no programa de nivelamento através de

I - Indicação docente;

II - Resultado dos diagnósticos tanto do nível de aprendizagem quanto no desempenho acadêmico nas disciplinas do curso;

III - Interesse pessoal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00023	PROGRAMA DE NIVELAMENTO	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	29/01/2026	6 de 7

Art. 17º Este regulamento poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento, entrando em vigor imediatamente após aprovação pela Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem.

Art. 18º Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria para análise e decisão.

Dr. Nelson de Carvalho Filho

Diretor Superintendente da ALFA EDUCAÇÃO e Reitor UNIALFA

Ma. Itla José de Almeida

Gerente de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem

7. DOCUMENTOS ASSOCIADOS E REFERÊNCIAS

- Ata de frequência;
- FORALF00288 - Declaração de Recusa Nivelamento;
- REGALF00023 - Regulamento Programa de Nivelamento.

8. ANEXOS

Não se aplica

9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

PÁGINA/ITEM – HISTÓRICO DE REVISÃO

02/01/2026 - Atualização do texto e do template.

10. LISTA DE PARTICIPANTES

ELABORADOR

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00023	PROGRAMA DE NIVELAMENTO	
	Revisão	Homologação	Páginas
	03	29/01/2026	7 de 7

Rodrigo Aurelio de Matos - Analista de Processo

CONSENSOR

Kamylla Lira Cavalcante - Analista de Processo

APROVADOR

Itla Almeida - Gerente de Planejamento e Operações

HOMOLOGADOR

Milton Antonio de Oliveira Neto - Analista de Processo